



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento de propostas de preços, documentos de habilitação e amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 056/2017** e Junto a Plataforma do **Banco do Brasil nº 671531**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 30 dias de novembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Cleusa Rodrigues Weber e o Sr. Vítor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 127/2017. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 24 de outubro de 2017, documento SEI nº 1193101, para apresentar amostras referente aos itens: 33, 36 e 52 cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 31 de outubro de 2017,** a Pregoeira procede ao julgamento: Considerando o Memorando SEI Nº 1290270/2017 - SED.UAD.ASU, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes: **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA** referente aos itens: 33 e 52, documentos SEI nºs 1290263, 1290267 e 1221681. **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP**, referente ao item 36, documentos SEI nº 1221676 e 1221684. **ITEM 33 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP** no valor unitário de R\$16.95, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8, letra “f”. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, a Pregoeira declara o presente item **fracassado**. **ITEM 36 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP** no valor unitário de R\$8.16, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8, letra “f”. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, a Pregoeira declara o presente item **fracassado**. **ITEM 52 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP** no valor unitário de R\$16.95, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8, letra “f”. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, a Pregoeira declara o presente item **fracassado**. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 13 de novembro de 2017, documento SEI nº 1237787, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 21 de novembro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 05 – MAYCON WILL EIRELI ME**, no valor unitário de R\$5,71. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 27 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$12,40. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, a Pregoeira declara o presente item **fracassado**. **ITEM 42 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$13,33. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a

declara **desclassificada**. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, a Pregoeira declara o presente item **fracassado**. **ITEM 61 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$13,33. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, a Pregoeira declara o presente item **fracassado**. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 13 de novembro de 2017, documento SEI nº 1237787, para apresentar amostras referente aos itens 16 cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 22 de novembro de 2017,** a Pregoeira procede ao julgamento: Considerando o Memorando SEI Nº 1250384/2017 - SED.UAD.ASU, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes: **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** referente ao item 16, documentos SEI nº 1250367 e 1250375. **ITEM 16 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$5,07. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens 05 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data serão informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues Weber, Coordenador (a)**, em 30/11/2017, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 30/11/2017, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1300298** e o código CRC **396127EF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.016066-1

1300298v4
1300298v4